

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº030/2017**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo nº. **67173384** de interesse de **VERDES MARES INCORPORAÇÕES LTDA**;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 01, 02 e 03, da Quadra 120, situados à Avenida Vera Cruz, Rua Carioca e Rua Belo Horizonte, Jardim Guanabara, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 2.020, 1.918 e 8.439 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 1/3, com as seguintes características e confrontações:

Lote 1/3	Área	1.259,57m²
Frente para Avenida Vera Cruz.....	42,78m	
Fundo confrontando com Rua Belo Horizonte	32,714m	
Lado direito confrontando com Lote 04.....	30,00m	
Lado esquerdo confrontando com Rua Carioca	21,62m	
Pela linha de chanfrado Avenida Vera Cruz com Rua Carioca	5,53m	
Pela linha de chanfrado Rua Carioca com Rua Belo Horizonte	8,16m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 03 dias do mês de abril de 2017.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação